



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2021 Edição: 00159

02 de Agosto de 2021

Manaus/AM

**PORTARIA**

Nº 0248/2021-GSEFAZ

**C E S S A** os efeitos da Portaria nº 0132/2021-GSEFAZ e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 033/2021-AT/SEFAZ, de 22 de julho de 2021,

**R E S O L V E:**

**CESSAR** a designação da servidora **DERCYVONE DA SILVA GÓES**, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Nível FT-1, Padrão IV, Matrícula nº 000.071-0B, referente ao exercício da atividade de julgamento em primeira instância do Processo Tributário-Administrativo-PTA, na forma do disposto no art. 19, inciso IV, e do art. 21, parágrafo único, da Lei nº 2.750, de 23.09.2002, a contar de **28.06.2021**.

**LOTAR** a referida servidora na Auditoria Tributária-AT em atividade indireta de fiscalização.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Manaus, 30 de julho de 2021.

(documento assinado digitalmente)

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA**

Nº 0251/2021-GSEFAZ

**DESIGNA** servidor para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal de sua titular.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Memorando nº 008/2021-GASS/SEFAZ, de 29.07.2021,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor **FABRÍCIO MARCUS LUNA REIS**, Subgerente AD-3, Matrícula nº 260.347-0A, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela **GERÊNCIA DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - GASS**, pelo período de **02 a 16/08/2021**, em virtude de afastamento legal de férias da titular, **Adriana Farias Marinho**, Matrícula nº 201.367-3D.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 02 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

**PORTARIA**

Nº 0252/2021-GSEFAZ

**INSTITUI** comissão para deliberar sobre questões previamente definidas, visando identificar as necessidades da SEFAZ/AM no que diz respeito à reposição do quadro de pessoal, e levantar informações que subsidiarão a realização de concurso público.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a carência de servidores efetivos frente às demandas da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM, assim como a necessidade de preenchimento de vagas disponíveis no quadro funcional efetivo do órgão, mediante realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de estudo prévio acerca das necessidades da SEFAZ/AM, no que diz respeito à reposição do quadro de pessoal, e que este deve ser realizado em conjunto com as Secretarias Executivas e representantes de classe, não se confundindo com as ações realizadas pela comissão organizadora de concurso público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º INSTITUIR** comissão com as atribuições específicas relacionadas no art. 3º, visando identificar as necessidades da SEFAZ/AM no que diz respeito à reposição do quadro de pessoal, e levantar informações que subsidiarão a realização de concurso público.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2021 Edição: 00159

02 de Agosto de 2021

Manaus/AM

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a comissão:

1. **ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**, Secretária Executiva de Assuntos Administrativos, Matrícula nº 190.412-4 A - Presidente;
2. **LUIZ OTÁVIO DA SILVA**, representante indicado pela Secretaria Executiva do Tesouro/SET, Matrícula nº 190.401-9 A - Membro;
3. **DIEGO SILVEIRA**, representante indicado pela Secretaria Executiva da Receita/SER, Matrícula nº 192.252-1 A - Membro;
4. **RONALDO AMARAL NEMER**, representante indicado pela Secretaria Executiva do Orçamento Estadual/SEO, Matrícula nº 202.085-8 I - Membro;
5. **JAIR MENDONÇA PEREIRA**, representante indicado pelo Sindicato dos Fazendários do Amazonas/SIFAM, servidor aposentado, Matrícula nº 000.129-5 A - Membro;
6. **RITA CELESTE ALVES DA CUNHA**, representante indicada pelo Sindicato dos Técnicos do Fisco do Estado do Amazonas/SINTAFISCO, servidora aposentada, Matrícula nº 000.019-1 A - Membro;
7. **HIRAN SOUZA QUEIROZ**, representante indicado pelo Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Amazonas/SINDIFISCO, Matrícula nº 125.386-7 A - Membro;
8. **FRANCISCO FÉLIX TEIXEIRA FILHO**, representante indicado pelo Sindicato dos Técnicos de Arrecadação de Tributos do Estado do Amazonas/SINDITATE, servidor aposentado, Matrícula nº 028.025-9B - Membro;
9. **SELMA SILVA DE OLIVEIRA**, representante indicada pela Associação dos Servidores do Grupo Apoio Técnico Especializado em Gestão Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas/ASGAT, Matrícula nº 109.964-7 B - Membro;
10. **ELIZABETH ALVES CHAVES**, representante indicada pela Associação dos Assistentes Administrativos da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas /AASFEAM, Matrícula nº 190.791-3 A - Membro;
11. **DENIS MOURA DE OLIVEIRA ROCHA**, representante indicado pela Associação dos Analistas do Tesouro Estadual do Estado do Amazonas /AASFAM, Matrícula nº 190.403-5 A - Membro;
12. **KAREN VALESKA CAVALCANTE MONTEIRO**, representante indicada pela Associação dos Técnicos de Arrecadação de Tributos Estaduais do Amazonas /ASTATE, Matrícula nº 190.404-3 A - Membro;
13. **LIBERMAN BICHARA MORENO**, representante indicado pela Associação dos Funcionários Fiscais do Estado do Amazonas Amazonas/AFFEAM, Matrícula nº 015.976-0 B - Membro;

**Art. 3º** A comissão terá como atribuições:

- I – Apresentar o orçamento autorizado para a realização do concurso e o levantamento da demanda de pessoal realizado pelo Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - DDGEP;
- II – Definir o perfil dos candidatos por meio do conteúdo programático macro;
- III – Definir a necessidade de etapas extras de seleção por cargo (prova escrita discursiva e/ou redação), além da prova objetiva;
- IV - Definir a quantidade de dias e regiões de aplicação das provas.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão deverão deliberar em sua instituição ou setor, antecipadamente às reuniões, sobre as definições que estão na pauta da comissão.

**Art. 4º** As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros, sendo necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros.

**Art. 5º** Em caso de impedimento de comparecimento de algum dos membros, este poderá ser substituído por pessoa designada pelo superior da instituição representada, ou designado pelo Secretário Executivo da área a qual o impedido pertence.

**Art. 6º** São atribuições do Presidente da Comissão:

I - Convocar e presidir as reuniões da comissão;

II - Designar servidor(es) para secretariar os trabalhos;

III - Lavrar as Atas das Reuniões;

IV - Pautar outros itens para deliberação da comissão, caso se mostre necessário.

**Art. 7º** Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a conclusão dos trabalhos da comissão, a contar da data de publicação da presente portaria, podendo ser prorrogável, se houver necessidade, por decisão do Presidente da Comissão.

**Art. 8º** Fica vedado à comissão a possibilidade de tomar ou propor decisões que estejam contempladas no rol de atribuições da comissão organizadora de concurso público.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Manaus, 02 de agosto de 2021.

(documento assinado digitalmente)

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO  
GERÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/21  
PRAZO: 10 DIAS**

Pelo presente ficam os contribuintes abaixo discriminados, NOTIFICADOS, por força do que estabelece o Art. 5º §2º do Decreto Nº 35.580 de 10 de Fevereiro de 2015, do INDEFERIMENTO de sua solicitação de desconto do IPVA, de que trata a Lei 203/2014, devendo recolher o débito, ou apresentar recurso ao Secretário Executivo da Receita desde que do pedido constem novos elementos que comprovem o seu direito.

**PROCESSO Nº:** 01.01.014101.206482/2021-71

**RENAVAM Nº:** 0121816137-7